



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 583/2001, de 18 de setembro de 2001.**

**Acrescenta alínea ao § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 72/97, de 4 de agosto de 1997, que institui o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentada alínea ao § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 72/97, de 4 de agosto de 1997, que institui o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município.

“Art. 1º .....  
.....

37) Semana Municipal do Idoso com realização do Baile Municipal da 3ª Idade”. (AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,**  
aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2001.

**JOSE AIRTON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA**  
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

*P. L. nº 138/134/2001*